



PROJETO ORIENTA CIDADÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL DO INSS
SERVIÇO SOCIAL

REMOTO SERVIÇO SOCIAL

Santa Catarina

O que é o BPC - LOAS

- **Benefício de Prestação Continuada – BPC** é um benefício da Assistência Social, no valor de um **salário-mínimo**.
- **LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social (1993)**: é a **Lei** onde este benefício está previsto.

Conceito na Lei

Art.20



“O benefício de prestação continuada é a garantia de **um salário-mínimo** mensal à **pessoa com deficiência** e ao **idoso com 65** (sessenta e cinco) anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família”.

Quem pode solicitar

IDOSO



a partir de 65 anos

PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU DOENÇA



“Aquela que tem : **impedimentos de longo prazo** de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”

Avaliação Social

Avaliação Médica

RENDA



“...que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família”.

Critério de Renda



Renda **mensal bruta** familiar dividida pelo **número de seus integrantes** (GRUPO FAMILIAR QUE RESIDE SOB O MESMO TETO) seja **igual** ou **inferior** a um $\frac{1}{4}$ (um quarto) do **salário mínimo**.

Salário Mínimo de 2020 = R\$ 1.045,00

$\frac{1}{4}$ do Salário Mínimo = **R\$ 261,25**

Ação Civil Pública - BPC Abrangência Nacional

Ação Civil Pública nº 5044874-22.2013.4.04.7100-RS

A presente Ação Civil Pública tem por escopo compelir o INSS a deduzir do cálculo da renda familiar, para fins de verificação do preenchimento do requisito econômico ao benefício de prestação continuada do art. 20 da Lei nº 8.742/93, as despesas que decorram diretamente da deficiência, incapacidade ou idade avançada, notadamente com medicamentos, alimentação especial, fraldas descartáveis, tratamento médico, psicológico e fisioterápico, bem como o respectivo transporte, entre outros, sendo necessário **comprovação** dos gastos e declarações de negativa de atendimento pelo serviço público

Abrangência: Nacional

Ações Cíveis Públicas

Estado de Santa Catarina

BLUMENAU

Ação Civil Pública nº 2001.72.05.007738-6/SC

CRITÉRIO: para modificar a forma objetiva de cálculo da renda per capita do grupo familiar para acesso ao BPC, requerido por pessoa com deficiência.

ABRANGÊNCIA: GEX Blumenau – Municípios de Agrolândia, Agronômica, Apiúna, Ascurra, Atalanta, Aurora, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Braço do Trombudo, Brusque, Chapadão do Lageado, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Ibirama, Ilhota, Imbuia, Indaial, Ituporanga, José Boiteux, Laurentino, Lontras, Luiz Alves, Mirim Doce, Petrolândia, Pomerode, Pouso Redondo, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rodeio, Salete, Santa Terezinha, Taió, Timbó, Trombudo Central, Vidal Ramos, Vitor Meireles e Witmarsum.

Ações Cíveis Públicas

Estado de Santa Catarina

CHAPECÓ

Ação Civil Pública nº 50003393720114047210

CRITÉRIO: Desconsiderar outro BPC e benefício previdenciário de valor mínimo na análise da renda per capita familiar.

ABRANGÊNCIA: GEX Chapecó – Municípios de Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Bom Jesus do Oeste, Caibi, Campo Erê, Cunha Porã, Cunhataí, Descanso, Dionísio Cerqueira, Flor do Sertão, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Iraceminha, Itapiranga, Maravilha, Mondaí, Palma Sola, Paraíso, Princesa, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Helena, Santa Terezinha do Progresso, São Bernardino, São João do Oeste, São José do Cedro, São Miguel da Boa Vista, Tigrinhos e Tunápolis.

Ações Civas Públicas Estado de Santa Catarina

FLORIANÓPOLIS

Ação Civil Pública nº 2003.72.00.001108-0/SC

CRITÉRIO: Trata-se de cumprimento de sentença imposta nos autos da ação civil pública nº 2003.72.00.001108-0 cujo objeto é a revisão de todos os casos de concessão de benefícios assistenciais em favor dos portadores de deficiência, inclusive para os portadores de HIV e dos idosos, negados pelo INSS com fundamento no artigo 20, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.742/93.

ABRANGÊNCIA: Águas Mornas, Alfredo Wagner, Angelina, Anitápolis, Antônio Carlos, Biguaçu, Canelinha, Florianópolis, Governador Celso Ramos, Palhoça, Paulo Lopes, Rancho Queimado, Santo Amaro do Imperatriz, São Bonifácio, São João Batista, São José, São Pedro de Alcântara e Tijucas.

Ações Cíveis Públicas Estado de Santa Catarina

JARAGUÁ DO SUL

Ação Civil Pública nº 0002356-52.2002.404.7902/SC

CRITÉRIO: Nos requerimentos de benefício assistencial formulados por idosos o INSS deverá deduzir os gastos comprovados e relacionados diretamente ao próprio idoso, representados por medicamentos, alimentação especial, fraldas descartáveis, plano de saúde, tratamento médico, psicológico e fisioterápico e transporte especial

ABRANGÊNCIA: Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba e Schroeder e se aplica somente aos requerimentos de benefício assistencial formulados por idosos (espécie 88).

Ações Cíveis Públicas

Estado de Santa Catarina

JARAGUÁ DO SUL

Ação Civil Pública nº 2005.72.09.001364-9/SC

CRITÉRIO: Desconsiderar outro BPC e benefício previdenciário de valor mínimo (um salário mínimo) na análise da renda per capita familiar, desde que seja pessoa com deficiência ou idosa.

ABRANGÊNCIA: Jaraguá do Sul.

Ações Cíveis Públicas Estado de Santa Catarina

JOAÇABA

Ação Civil Pública nº 2001.72.03.001315-9/SC

CRITÉRIO: Na análise de requerimentos de BPC excluir da renda per capita familiar as despesas relacionadas diretamente à doença do requerente.

ABRANGÊNCIA: Seção Judiciária de Joaçaba/SC de Água doce, Alto Bela Vista, Arabutã, Arroio Trinta, Brunópolis, Caçador, Calmon, Campos Novos, Capinzal, Catanduvras, Concórdia, Erval Velho, Fraiburgo, Herval D'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Iomerê, Ipira, Ipumirim, Irani, Irineópolis, Jaborá, Joaçaba, Lacerdópolis, Lindóia do Sul, Luzerna, Macieira, Matos Costa, Monte Carlo, Ouro, Passos Maia, Peritiba, Pinheiro Preto, Piratuba, Ponte Serrada, Porto União, Presidente Castelo Branco, Rio das Antas, Salto Veloso, Tangará, Treze Tílias, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Videira e Zortéa.

Ações Civis Públicas Estado de Santa Catarina

JOINVILLE

Ação Civil Pública nº 2007.72.01.004778-6/SC

CRITÉRIO: Desconsiderar para efeito de cálculo da renda per capita da família, na análise dos requerimentos de benefício assistencial devidos ao deficiente e ao idoso previsto da Lei nº 8.742/93, o valor de um salário mínimo decorrente da renda percebida por outro membro da família, idoso (maior de 65 anos) ou deficiente, independentemente de sua fonte.

ABRANGÊNCIA: Araquari, Balneário Barra do Sul, Barra Velha, Campo Alegre, Garuva, Itapoá, Joinville, São Francisco do Sul e São João do Itaperiú.

Como requerer o BPC



Canais Remotos



Central 135



**Não precisa
de senha**



site do INSS



SENHA



Aplicativo Meu INSS



SENHA

Como fazer a senha do Meu INSS?



Site Meu INSS
(gov.br/meuinss)



Aplicativo Meu INSS

A senha será emitida após responder perguntas sobre dados pessoais, trabalhistas e previdenciários.

Requerimento do BPC

Novo fluxo a partir de 19/06/2019

Para requerer o BPC deve ser informado:

- ❖ Endereço;
- ❖ Telefone;
- ❖ Grau de parentesco e CPF do **grupo familiar** do REQUERENTE.
- ❖ Se possui inscrição no Cadastro Único (**CadÚnico**).

Observação: O **CadÚnico** é um cadastro obrigatório para os programas sociais do Governo Federal, realizado no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência.

Grupo Familiar

Conjunto de pessoas composto pelo:



Companheiro
Companheira

cônjuge

pais, madrasta ou
padrasto

Irmãos solteiros

filhos solteiros

Enteados solteiros

Menores Tutelados

REQUERENTE
(PcD ou Idoso)

Desde que vivam sob o mesmo teto

Cadastro de Pessoa Física (CPF)

OBRIGATÓRIO

❖ Todos os membros do grupo familiar precisam ter CPF;

A inscrição no CPF pode ser feita **online** – pela Internet – ou por meio de entidades conveniadas (Banco do Brasil e Correios) com a Receita Federal.

Situação	Onde
▪ Pessoas de 16 a 25 anos que possuam Título de Eleitor regular	Online
▪ Qualquer outra situação	Entidade Conveniada

Acompanhamento do Requerimento

Você aceita acompanhar o andamento do processo pelo Meu INSS, Central 135 ou e-mail?

SIM



Quando o requerimento do BPC for analisado por um servidor administrativo, os requerentes serão convocados através do Meu INSS, Central 135 ou e-mail.

NÃO



Quando o requerimento do BPC for analisado por um servidor administrativo, os requerentes serão convocados através de correspondência ou contato telefônico.

Protocolo de Requerimento

PROTOCOLO

(fila de análise)

Aguardando **ANÁLISE**
de servidor administrativo



Quando o Requerimento de BPC for analisado por um servidor administrativo, os requerentes serão convocados através de **telefone**, **e-mail** ou **correspondência** e será emitida **EXIGÊNCIA**, para que encaminhem os documentos pelos canais remotos, caso necessário.

Outras informações sobre o BPC

- **O BPC não é aposentadoria;**
- **Não gera pensão por morte e 13º salário;**
- **Não é um benefício vitalício porque está sujeito a revisão;**
- **Pessoas cumprindo pena de regime fechado não tem direito;**
- **Um BPC Idoso OU PcD não entra no cálculo da renda familiar para concessão de outro BPC Idoso OU PcD;**
- **Não pode ser acumulado com qualquer outro benefício previdenciário;**
- **A condição de acolhimento em instituições de longa permanência não prejudica o direito ao benefício.**

Suspensão do CadÚnico em decorrência da Pandemia do coronavírus

Foi ampliado o prazo (**por 180 dias**) a partir do dia 18/03/2020 para inscrição ou atualização no Cadastro Único/CadÚnico para fins de manutenção do BPC (**pra quem já recebe**), para evitar novos bloqueios/suspensões/cessações quando não há o cadastramento ou atualização normatizado pela Portaria nº 631, de 9 abril de 2019. Ou seja, **até 18/09/2020**.

Antecipação do BPC para Pessoa com Deficiência

A Lei **13.982/2020** instituiu a antecipação no valor de R\$ 600,00 conforme os seguintes requisitos:

- **Existência de requerimento de Benefício de Prestação Continuada à pessoa com deficiência pendente no sistema do INSS;**
- **Renda de até $\frac{1}{4}$ do salário-mínimo no grupo familiar do Cadastro Único; e**
- **Indicativo de deficiência no Cadastro Único.**

IMPORTANTE: A análise é realizada de forma automática pelo sistema.

- ❖ Após análise pelo INSS e reconhecido o direito ao benefício de prestação continuada à pessoa com deficiência, o valor devido será a partir do requerimento, deduzindo-se os pagamentos efetuados em razão da antecipação.

O momento que vivemos é um momento pleno de desafios. Mais do que nunca é preciso ter coragem, é preciso ter esperança para enfrentar o presente. É preciso resistir e sonhar. É necessário alimentar os sonhos e concretizá-los dia-a-dia no horizonte de novos tempos mais humanos, mais justos, mais solidários.

(Marilda lamamoto)



Elaboração:

**Assistente Social Camila Avila dos Santos
CRESS/SC 4594 – Fpolis/SC**

**Assistente Social Simone Maria dos Santos
CRESS/SC 4734 – Fpolis/SC**